

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.057/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para a Unidade Mista de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ | Ação do | Elemento de | F. de | Valor | Sequência |
|-----------------|--------|---|--|-----------|---|-----------------|--|----------|-----------|
| Unid. | | | | Atividade | Programa | Despesas | Recurso | | |
| 02/007 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 043 | 3.3.90.30.00.00 | 1.027.0016 | R\$ | Nº |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar | | Componente de custeio da média e alta complexidade | consumo | Média e alta complexi Dade ambulatorial e hospitalar -MAC | Ź | 1 |
| | | | | | | | Total | 4.500,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ | Ação do | Elemento de | F. de | Valor | Seq. |
|-----------------|--------|---|--|-----------|---|-----------------|--|----------|-----------|
| Unid. | | | | Atividade | Programa | Despesas | Recurso | | |
| 02/007 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 043 | 3.3.90.14.00.00 | 1.027.0016 | R\$ | Sequência |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar | | Componente de custeio da média e alta complexidade | pessoal civil | Média e alta complexi Dade ambulatorial e hospitalar -MAC | , | 1 |
| | | | | | | | Total | 4.500,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945 Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.